

**GABINETE DA CORREGEDORIA**  
**SETOR DE CORREIÇÃO/2014**

3ª VARA FEDERAL CRIMINAL  
JUIZ FEDERAL TITULAR Dr. FLÁVIO ROBERTO DE SOUZA  
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO Dr. VITOR BARBOSA VALPUESTA

Partindo de levantamentos realizados no questionário da Autoinspeção, bem como nas informações da última correição e nos mapas estatísticos disponíveis na Seção Judiciária, realizou-se, no período de 20 até 24/10/2014, a correição ordinária presencial da 3ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro, em decorrência da qual seguem as seguintes Recomendações, que devem ser analisadas e transformadas em ações concretas, em prazo razoável, tendo em vista a superação da realidade constatada.

**RECOMENDAÇÕES**

- 1) **Buscar** o cumprimento das Metas 1, 2 e 4, do CNJ, atentando para os processos listados no relatório de correição às fls. 06/11;
- 2) **Regularizar** o processamento dos feitos nº **0024617-64.2014.4.02.5101**, **0804735-93.2008.4.02.5101**, **0024617-64.2014.4.02.5101**, **0025551-52.1996.4.02.5101**, **0804735-93.2008.4.02.5101**, **0538328-60.2006.4.02.5101** e **0523391-79.2005.4.02.5101** conforme detalhado nos diversos módulos deste relatório;
- 3) **Reduzir** o tempo médio de tramitação das Ações Penais, tendo em vista o apurado no relatório de correição, item “Processos com sentença condenatória”;
- 4) **Atentar** para o efetivo controle do prazo de prescrição, em todos os processos em andamento na vara, notadamente naqueles assinalados no presente relatório;
- 5) **Buscar** dar uma solução para o Mandado de Segurança nº 0801294-07.2008.4.02.5101, tal como assinalado no relatório;
- 6) **Atentar** para o processo nº 0804735-93.2008.4.02.5101, com sentença transitada em julgado em 09/06/2014, todavia sem expedição da carta de execução de sentença;
- 7) **Cuidar** dos processo sem movimentação entre 31 e 60 dias (11) e há mais de 60 dias (04);
- 8) **Regularizar** as petições pendentes de juntada;

- 9) **Observar** os processos nos quais não foi encontrado despacho determinando segredo de justiça tal como assinalado, salvo melhor juízo;
- 10) **Providenciar** o lançamento do tipo de intimação de acordo com a sentença proferida, à vista de constarem 63 sentenças intimadas como “vazias” no mapa de intimados do Apolo-Excel;
- 11) **Efetuar** a classificação das sentenças proferidas nos processos indicados no relatório de correição, os quais apresentam ausência de classificação do tipo de sentença na peça juntada aos autos.

Considerando as RECOMENDAÇÕES, encaminhar à Corregedoria, no prazo de 30 (trinta) dias, Relatório das providências implementadas.

## ATUAÇÃO DOS JUÍZES

### Divisão dos processos: finais pares e ímpares

- **Titular:** atua no juízo desde 11/12/2013, com afastamento, nos últimos 12 meses, em razão de licença média, no período entre 22/08 a 06/09/2014 e, em razão de férias entre 24/03 a 22/04/14.
- **Substituto:** atua desde 20/06/2014, sem registro de afastamentos.

## ORGANIZAÇÃO - 11 SERVIDORES

04 analistas judiciários

06 técnicos judiciários

01 técnico  
judic/segurança

04 estagiários

## ACERVO TOTAL

MATÉRIA CRIMINAL



TOTAL - 611



174 suspensos



44 aguardando julgamento  
recurso/agravo



393 em tramitação

<p><b>TOTAL DE ATOS PROCESSUAIS INTIMADOS</b> (16/04 ATÉ 16/10/2014)</p>	<p>• 1.241</p>
<p><b>DESPACHOS</b> Tempo médio conclusão/intimação: 11 dias</p>	<p>• 724</p>
<p><b>DECISÕES</b> Tempo médio conclusão/intimação: 10 dias</p>	<p>• 437</p>
<p><b>SENTENÇAS</b> Tempo médio conclusão/intimação: 11 dias</p>	<p>• 80</p>

**LEVANTAMENTO DE DADOS E ANÁLISE EFETUADOS POR -  
Viviane M. Nielsen**

Mapas: Movimentação Processual da 1ª Instância/Juizado Especial Federal , constantes do módulo Secretaria, no relatório de Estatística de Processos Distribuídos, do Sistema Apolo, relativo ao mês de outubro/2014. Planilha Apolo Excel – Intimados.

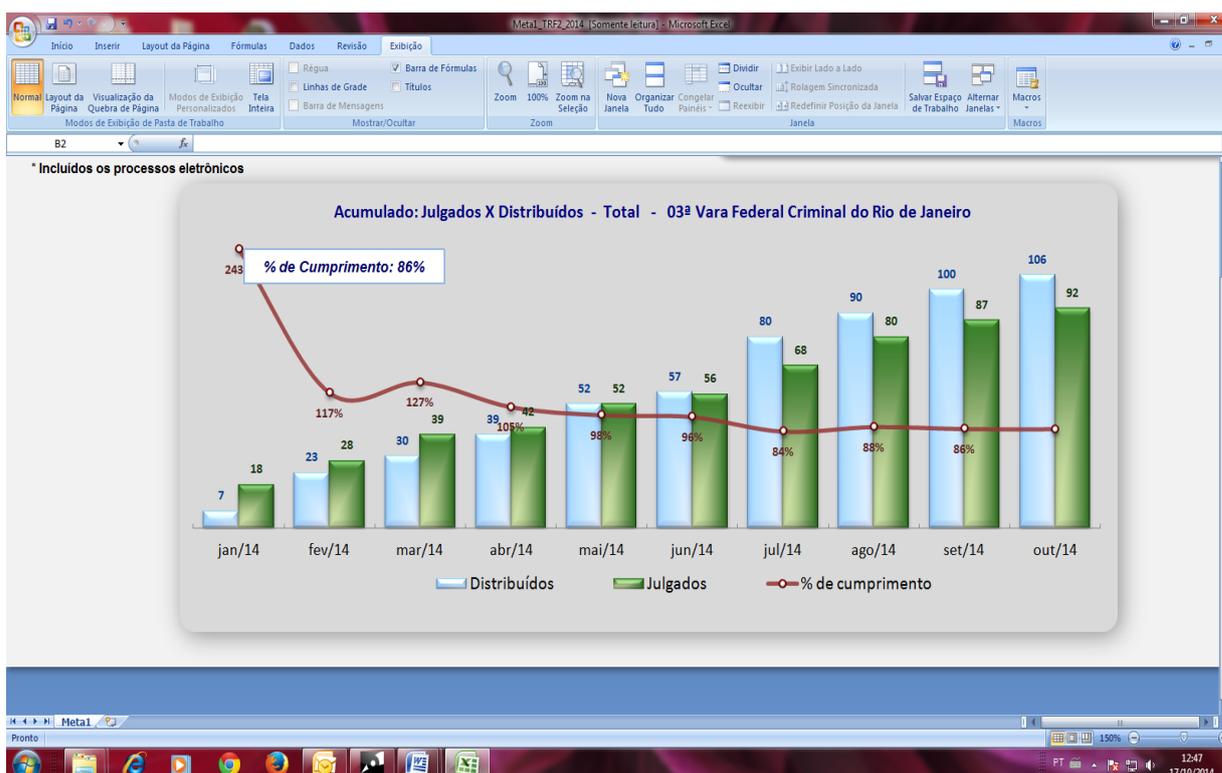
# METAS DO CNJ

Metas Nacionais para 2014 aprovadas no VII Encontro Nacional do Judiciário

## I - META 1/2014

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

Situação parcial - ano de 2014 (acumulado): Gráfico do Portal de Estatísticas da 2ª Região.



Verifica-se, pelo gráfico extraído de Portal de Estatísticas da 2ª Região, que durante 10 primeiros meses o Juízo não atingiu a meta apresentando um total acumulado de 584 processos distribuídos e 562 julgados, computando em outubro 86% de cumprimento da meta.

## II - META 2/2014

**Julgar 100% dos distribuídos até 2008 e 80% dos distribuídos em 2009 no primeiro grau, 100% dos distribuídos até 2010 e 80% dos distribuídos em 2011 nos Juizados Especiais e nas Turmas Recursais.**

Distribuídos até 2008 - 05 processos:

**05235935620054025101** – Tipo penal: art. 368 do CP – Datas do oferecimento e recebimento da denúncia: 18/11/05 e 22/11/05 – Último movimento: despacho de 13/10/14 determinando expedição de nova carta rogatória. **Não foi identificado controle de incidência da prescrição penal.** Com etiqueta indicativa de meta 2;

**05193422920044025101** – Tipo penal: art. 171, § 1º do CP – Datas do oferecimento e recebimento da denúncia: 07/04/06 e 31/05/06 – Último movimento: despacho de 10/10/14 solicitando certidão de óbito do réu. **Identificada certidão de controle de incidência da prescrição penal (fl. 150) tão somente.** Com etiqueta indicativa de meta 2 e 4;

**05176708820014025101** – Tipo penal: art. 304 do CP – Datas do oferecimento e recebimento da denúncia: 19/01/06 e 04/04/06 – Último movimento: despacho de 01/10/14 determinando, dentre outras providências, a citação do réu por edital. **Não foi identificado controle de incidência da prescrição penal.** Com etiqueta indicativa de meta 2 e 4;

**05299197120014025101** – Tipo penal: art. 304 do CP – Datas do oferecimento e recebimento da denúncia: 13/09/01 e 05/10/01 – Último movimento: despacho de 07/08/14 determinando expedição de nova carta rogatória (expedida em 04/09/14). **Identificada certidão de controle de incidência de prescrição penal (fl. 362) tão somente.** Com etiqueta indicativa de meta 2 e 4;

**05100439620024025101** – Não foi consultado tendo em vista que os autos encontram-se conclusos com o MM Juiz Titular.

Distribuídos em 2009 - 01 processo:

**05030113520054025101** – Não foi possível a consulta tendo em vista estarem os autos remetidos ao MPF desde 14/10/14.

### III - META 4/2014

**Identificar e julgar as ações de improbidade administrativa e ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública, 100% das distribuídas até 31/12/2011 e 50% das ações distribuídas em 2012.**

## **AÇÕES PENAIS RELACIONADAS A CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

O mapa emitido pelo Portal de Estatísticas, em 16/10/14, informa a existência de 32 processos insertos na referida meta. Foram analisados todos os feitos insertos na referida meta, além daqueles também consultados no item meta 2, disponíveis na vara, cuja descrição se segue:

1) 05013837920034025101 – Tipo penal: art. 304 do CP – Datas do oferecimento e recebimento da denúncia: 19/03/02 e 20/03/02 – Último movimento: despacho de 09/10/14 a cerca da expedição da nova carta rogatória (expedida em 23/09/14). **Não apresenta qualquer tipo de controle de incidência da prescrição penal;**

2) 08076094620114025101 - Tipo penal: arts. 342 e 343 do CP – Datas do oferecimento e recebimento da denúncia: 31/08/11 e 06/02/12 – Último movimento: despacho de 30/09/14 determinando seja oficiado juízo da 9ª Vara Criminal para informar sobre o cumprimento das condições impostas aos réus. **Não apresenta qualquer tipo de controle de incidência da prescrição penal;**

3) 00130579620124025101 – Tipo penal: arts. 1º e 3º da Lei 8.137/90 – Datas do oferecimento e recebimento da denúncia: 10/02/12 e 03/05/12 – Último movimento: petição do MPF de 16/09/14 requerendo dentre outros a suspensão do processo e do curso prescricional, ante o parcelamento. Após verificou-se através do sistema que houve despacho em 20/10/2014

determinando suspensão do feito ante a adesão ao parcelamento. **Foi identificada uma certidão de controle de incidência de prescrição penal (à fl. 278) tão somente, sem, contudo, datas de prescrição pela pena máxima e mínima. Não foi identificada etiqueta do referido controle, nem o lançamento no sistema das datas prescricionais;**

4) 08117642920104025101 – Tipo penal: arts. 299, 307 e 308 do CP – Datas do oferecimento e recebimento da denúncia: 17/10/12 e 23/10/12 – Último movimento: decisão de 31/07/14 determinando seja expedida carta precatória para interrogatório do réu. Identificada etiqueta na capa e certidão nos autos (fl. 304) referentes ao controle de incidência da prescrição penal, **assim como a data da prescrição apenas pela pena máxima lançada no sistema;**

5) 08053732420114025101 – Tipo penal: art. 171, § 1º do CP – Datas do oferecimento e recebimento da denúncia: 18/05/11 e 03/04/13 (pelo Tribunal) – Último movimento: decisão de 10/10/14 designando AIJ para 09/12/14. **Identificada etiqueta de controle de incidência de prescrição penal na capa, tão somente, sem, contudo, datas de prescrição pela pena máxima e mínima, assim como ausente o controle no sistema;**

6) 05311012920004025101 – Tipo penal: art. 297 do CP e Lei 8.212/01 – Datas do oferecimento e recebimento da denúncia: 26/05/09 e 10/02/10 – Último movimento: ato ordinatório publicado em 22/09/14 ofertando prazo à defesa de Ivanir da Silva para apresentar alegações finais em 5 (cinco) dias. **Não foi identificado qualquer tipo de controle de incidência da prescrição penal;**

7) 08106233820114025101 – Tipo penal: art. 334 do CP – Datas do oferecimento e recebimento da denúncia: 17/10/14 e 10/11/11 – Último movimento: despacho de 21/10/14 determinando aguardar-se por 2 meses a vinda das informações sobre o pedido de extradição requerido. **Não foi identificado qualquer tipo de controle de incidência de prescrição penal;**

8) 08144303720094025101 – Tipo penal: art. 304 do CP – Datas do oferecimento e recebimento da denúncia: 03/08/12 e 31/08/12 – Último movimento: despacho de 30/09/14 designando audiência para interrogatório no dia 04/11/14. Mandado expedido em 13/10/14. **Identificada etiqueta na capa e certidão (fl. 237) nos autos de controle de incidência de prescrição penal, contudo, apenas com a data da prescrição pela pena máxima, assim como a data da prescrição apenas pela pena máxima lançada no sistema;**

9) 00004940520104025113 – Tipo penal: art. 16 da Lei 7.492/86 – Datas do oferecimento e recebimento da denúncia: 25/07/12 e 31/08/12 – Último movimento: despacho de 30/09/14 determinando, dentre outros, o aguardo da

carta precatória. **Identificada etiqueta na capa dos autos de controle de incidência da prescrição penal, tão somente;**

10) 05094148320064025101 – Tipo penal: art. 16 da Lei 7.492/86 – Datas do oferecimento e recebimento da denúncia: 28/10/10 e 15/12/10 – Último movimento: despacho de 22/10/14 intimando a defesa para manifestar-se sobre diligências. **Identificada etiqueta na capa dos autos de controle de incidência da prescrição penal, tão somente;**

11) 08123486720084025101 – Tipo penal: art. 334, § 1º, “c” e “d” do CP – Datas do oferecimento e recebimento da denúncia: 08/11/10 e 17/12/10 – Último movimento: despacho de 13/10/14 determinando, dentre outros, a suspensão do processo pelo art. 366 do CPP. **Não foi identificado qualquer tipo de controle de incidência de prescrição penal;**

12) 00393024720124025101 – Tipo penal: art. 158, caput e 288 do CP, art. 4º, “a” da Lei 1.521/51 e ar. 16 c/c art. 1º § único, da Lei 7.492/86 – Datas do oferecimento e recebimento da denúncia: 03/10/11 (ratificada em 30/10/12) e 12/11/12 – Último movimento: audiência realizada em 09/10/14 com declínio de competência para a justiça estadual. **Identificada etiqueta na capa dos autos de controle de incidência da prescrição penal, tão somente, assim como a data da prescrição apenas pela pena máxima lançada no sistema;**

13) 00374508520124025101 – Tipo penal: art. 334 do CP – Datas do oferecimento e recebimento da denúncia: 06/09/12 e 17/09/12 – Último movimento: despacho de 10/10/14, determinando, dentre outros, a citação. **Identificada etiqueta na capa e certidão (fl. 10) nos autos de controle de incidência de prescrição penal, contudo, apenas com a data da prescrição pela pena máxima, assim como a data da prescrição apenas pela pena máxima lançada no sistema;**

14) 00308946720124025101 – Tipo penal: art. 171 § 3º do CP – Datas do oferecimento e recebimento da denúncia: 04/08/09 e 02/03/11 (pelo Tribunal) – Último movimento: despacho de 06/08/14 determinando seja oficiada a 9ª Vara Criminal do RJ para informar sobre o cumprimento das condições impostas de suspensão condicional do processo. Ofício reiterado em 14/10/14. **Não foi identificado qualquer tipo de controle de incidência de prescrição penal;**

15) 08003007120114025101 – Tipo penal: art. 304 do CP – Datas do oferecimento e recebimento da denúncia: 22/11/12 e 03/12/12 – Último movimento: despacho de 01/10/14 determinando, dentre outros, a citação. **Identificada etiqueta na capa e certidão (fl. 100) nos autos de controle de incidência de prescrição penal, contudo, apenas com a data da prescrição pela pena máxima;**

16) 00551974820124025101 – Tipo penal: art. 171, § 3º do CP – Datas de oferecimento e recebimento da denúncia: 05/10/12 e 17/10/12 – Último movimento: audiência realizada em 03/10/14 e posterior despacho de 20/10/14, concedendo vista à defesa da ré Sherley para apresentação de quesitos. **Identificada etiqueta na capa e certidão (fl. 10) nos autos de controle de incidência de prescrição penal, contudo, apenas com a prescrição pela pena máxima e máxima, sem datas a contar do recebimento da denúncia, assim como a data da prescrição apenas pela pena máxima lançada no sistema;**

17) 08089764220104025101 – Tipo penal: art. 168-A e Lei 8.212/91 – Datas de oferecimento e recebimento da denúncia: 18/05/11 e 26/01/12 – Último movimento: audiência realizada em 28/08/14 e após despacho de 01/10/14 determinando seja expedido ofício conforme requerido pelo MPF e posterior decisão de 21/10/14 ratificando o determinado no despacho anterior. **Não foi identificado qualquer tipo de controle de incidência de prescrição penal;**

18) 08015819620104025101 – Tipo penal: art. 171, § 3º do CP – Datas de oferecimento e recebimento da denúncia: 22/02/11 e 30/05/11 – Último movimento: despacho de 26/08/14 determinando a expedição de ofício à 9ª Vara Criminal do Rio de Janeiro para informar a cerca do cumprimento das condições impostas para suspensão condicional do processo. Expedição cancelada, tendo em vista a devolução da carta de fiscalização em 03/09/14. **Não foi identificado qualquer tipo de controle de incidência de prescrição penal;**

19) 00308513320124025101 – Tipo penal: art. 312, § 1º do CP – Datas de oferecimento e recebimento da denúncia: 12/01/12 e 26/06/12 – Último movimento: informação de secretaria de 20/10/14 para a defesa apresentar alegações finais. **Não foi identificado qualquer tipo de controle de incidência de prescrição penal;**

Não foram consultados os processos de nºs 08106225320114025101, 08042875720074025101, 00178541820124025101 e 05030113520054025101 (também inserto na meta 2) por estarem com carga para o Ministério Público Federal na ocasião da correição presencial.

Da mesma forma, os processos de nºs 04901556320104025101 e 00626335820124025101 encontravam-se com a Defensoria Pública.

Os processos de nºs 05299197120014025101, 05193422920044025101 e 05176708820014025101, também insertos na meta 2 do CNJ foram descritos no item correspondente.

O processo de nº 05097387320064025101 não foi consultado por encontrar-se com carga para o réu.

Os processos de nºs 08095945020114025101 e 00150550220124025101 encontram-se suspensos, com decisões recentes da referida suspensão e por tal motivo não se inserem mais na meta 4.

Por fim, o processo de nº 00391803420124025101 não foi consultado por ter sido baixado em 20/10/14.

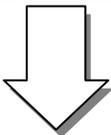
OBS: Registre-se que foi identificada em todos os feitos consultados a etiqueta indicativa de meta 4 na capa dos autos.

LEVANTAMENTO DE DADOS E ANÁLISE EFETUADOS POR -  
Viviane M. Nielsen

Fonte: Mapas extraídos do Portal de Estatísticas 2ª Região, link CNJ, de outubro/2014.

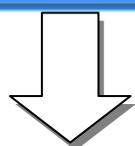
## PROCESSOS DE VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA

### HABEAS CORPUS



Conforme Mapa Estatístico emitido em 16/10/2014, não consta processo de habeas corpus em trâmite no Órgão Correicionado.

### PROCESSOS COM RÉU PRESO



O mapa de “Réu preso” extraído, em 16/10/14, do sistema Apolo-Excel, informa a existência de 07 feitos com réus presos.

Assim sendo, segue o detalhamento do seu andamento processual:

- 0026047-51.2014.4.02.5101 – Distribuição em 27/08/2014, com denúncia oferecida em 16/09/2014 e recebida em 23/09/2014, pela prática do crime do artigo 171, § 3º c/c art. 14, II e 304 c/c art. 297, na forma do art. 70, todos do Código Penal, em decorrência da prisão em flagrante ocorrida no dia 26/08/2014, encontrando-se o acusado custodiado no Presídio Ary Franco.

Observa-se, pelos documentos acostados aos autos da Comunicação em Flagrante nº 0026047-51.2014.4.02.5101, que estão presentes todos os requisitos que autorizam a prisão em flagrante, bem como todas as garantias constitucionais, tais como Nota de Ciência das Garantias Constitucionais, Nota de Culpa, Auto de Apresentação e Apreensão e, por fim, a comunicação ao Juízo Competente da prisão em flagrante no dia 26/08/2014. Registre-se, por oportuno, que fora expedido mandado de citação, em 08/10/2014, sem notícias nos autos do seu cumprimento. Por fim, insta ressaltar, que o acusado impetrou habeas corpus junto ao TRF da 2ª Região, o qual teve o seu pedido de liminar negado em 13/10/2014, retando, portanto, regular todo o procedimento. Processo se encontra com controle do prazo de prescrição.

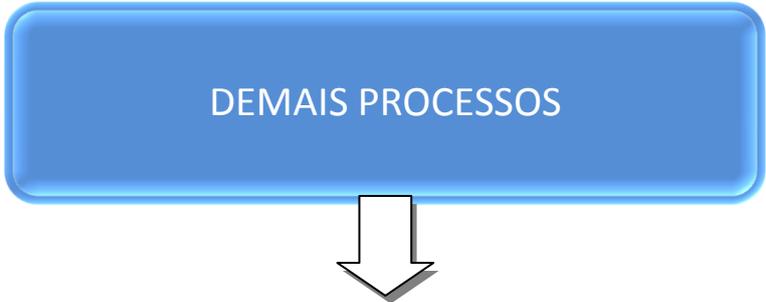
- 0802802-12.2013.4.02.5101 – Distribuição em 19/11/2013, com denúncia recebida em 09/12/2013, pela prática do crime do art. 289, § 1º, do CP, tendo sido pedida e decretada a prisão preventiva da acusada em 16/01/2014, cujo mandado de prisão fora expedido em 16/01/2014 e cumprido em 27/05/2014, restando a ré custodiada no Presídio Joaquim Ferreira de Souza, tudo conforme o procedimento criminal de Pedido de Prisão Preventiva, nº 0016529-37.2014.4.02.5101, em apenso aos autos da ação penal e já com baixa na distribuição. Ressalte-se que devidamente citada, a ré apresentou resposta à acusação dentro do prazo legal e, em 07/07/2014, foi designada audiência de instrução e julgamento para o dia 31/07/2014, que, depois de realizada, foi designada, em continuidade à instrução e julgamento, nova audiência para o dia 07/10/2014, na qual a prisão preventiva fora mantida e aberto prazo para as alegações finais. Todas as garantias constitucionais da prisão estão presentes nos autos da ação penal. Encontra-se o processo com controle do prazo de prescrição.

- 0020226-66.2014.4.02.5101 – Distribuição em 08/09/2014, da classe 21003 (Procedimento Especial da Lei Antitóxicos), com denúncia oferecida em 10 de outubro de 2014, pela prática do crime do artigo 33, caput c/c 40, inciso I, ambos da Lei nº 11.343/2006, em decorrência da prisão em flagrante ocorrida no dia 06/09/2014, encontrando-se o réu custodiado no Presídio Ary Franco. Observa-se pelos documentos acostados aos autos da Comunicação de Prisão, que estão presentes todos os requisitos que autorizam a prisão em flagrante, bem como todas as garantias constitucionais, tais como Nota de Ciência das Garantias Constitucionais, Nota de Culpa, Auto de Apresentação e Apreensão, laudo da perícia criminal e, por fim, a comunicação ao Juízo Competente da prisão em flagrante no dia 06/09/2014. Registre-se, por oportuno, que foi

expedida a notificação, na forma do art. 55, § 1º, da Lei 11.343/2006, em 10/10/2014, não havendo nos autos notícia do seu cumprimento. ***Não há nos autos controle do prazo de prescrição.***

- 0016676-63.2014.4.02.5101 – Distribuição em 11/02/2014, com denúncia recebida em 05/08/2014, pela prática do crime do art. 33, caput e § 1º, da Lei nº 11.343/06, em decorrência da instauração de inquérito policial, através da Portaria nº 0005/2013-2, de 08/01/2013, o qual deu origem à chamada operação “TORMENTO”, resultando nas prisões de Anderson das Graças Costa, Sérgio Lessa Xavier, Roberta Rodrigues de Barros Campos e Leonardo Fernandes de Souza. Registre-se, por oportuno, que o acusado Sérgio Lessa permanece preso na Espanha, enquanto que a ré Roberta Rodrigues foi posta em liberdade em 16/12/2013 pelas autoridades espanholas, atualmente lá residindo. Consta em 20/08/2013, pedido de extradição ao Ministério da Justiça dos acusados Roberta Rodrigues e Sérgio Lessa. Em relação ao réu Anderson das Graças, este foi preso em 29/04/2014, na cidade de Ji-Paraná, tendo sido transferido para o presídio Ary Franco em 04/06/2014, onde se encontra custodiado atualmente. Ressalte-se que este procedimento é oriundo do desmembramento do processo nº 0800197-93.2013.4.02.5101, o qual tem no polo passivo os réus Leonardo Fernandes, Sérgio Lessa e Roberta Rodrigues, figurando como réu neste procedimento apenas o preso Anderson das Graças. Insta mencionar que o réu Leonardo Fernandes foi preso em 29/07/2014, em virtude do mandado de prisão preventiva, nº MDP.0025.000015-7/2013, quando voltava da cidade de Frankfurt, Alemanha, por haver sido deportado daquele país e estando atualmente custodiado no Presídio Ary Franco. Portanto, dos acusados nos dois procedimentos mencionados, estão presos no Brasil, à disposição do Juízo Correicionado, os réus Anderson das Graças e Leonardo Fernandes, sendo certo que, pelos documentos acostados aos autos, todas as garantias constitucionais a eles foram asseguradas, tanto pela Autoridade Policial quanto pela Judiciária. Por fim, vale destacar que os feitos se encontram em fase de instrução probatória, tendo sido determinado em 08/10/2014, o desmembramento do feito em relação ao acusado, Sérgio Lessa, o qual se encontra cumprindo pena na Espanha e contra ele pende pedido de extradição feito pelo Estado Brasileiro, restando, portanto, regulares os dois procedimentos especiais da Lei Antitóxicos.

## DEMAIS PROCESSOS



Conforme Mapa Estatístico emitido em 16/10/2014, consta, em tramitação no Órgão Correicionado, Mandado de Segurança Individual, nº 0801294-07.2008.4.02.5101, estranho à sua competência e 28 (vinte e oito) cartas de fiscalização do cumprimento das condições de suspensão do processo.

Sendo assim, segue o seu detalhamento processual:

### **QUANTO AO MANDADO DE SEGURANÇA:**

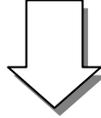
- 0801294-07.2008.4.02.5101 – *Distribuído em regime de plantão no dia 18/03/2008, constando decisão de indeferimento do pedido de liminar e determinação de remessa à livre distribuição, intimado pessoalmente em 19/03/2008, remetido ao Setor de Distribuição em 27/03/2008 e lá recebido em 02/04/2008, sendo certo que não houve registro de redistribuição do feito pelo referido setor e, por consequência, permanece paralisado desde então.*

### **QUANTO ÀS CARTAS DE FISCALIZAÇÃO:**

Encontram-se com o seu processamento regular, assim como as respectivas ações penais, as cartas nº 00392972520124025101, 00201995420124025101, 00201683420124025101, 00392938520124025101, 08010068320134025101, 08014432720134025101, 00201978420124025101, 00392869320124025101, 08009894720134025101, 00350613020124025101, 00308374920124025101.

**OBS: Não há nos autos das ações penais controle do prazo de prescrição.**

## PROCESSOS COM EXPEDIÇÃO DE CARTA DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA PENAL



Segundo informação prestada pela Supervisora do Órgão Correicionado, há 08 (oito) processos com carta de execução de sentença expedida.

Assim sendo, segue o detalhamento do seu andamento processual:

- 0801986-06.2008.4.02.5101 – Distribuição em 28/02/2008, com denúncia recebida em 30/09/2010, pela prática do crime previsto no art. 157, do CP, com sentença condenatória proferida em 22/10/2012, transitada em julgado em 20/03/2014, restando o feito com carta de execução de sentença provisória expedida por ocasião da sentença, tendo em vista que os acusados já se encontravam recolhidos à prisão, assim como todos os ofícios decorrentes da condenação e o lançamento do nome dos acusados no rol dos culpados, conforme despacho proferido em 30/06/2014. **Registre-se que não fora realizado o controle de prescrição.**

- 0536140-02.2003.4.02.5101 – Distribuição em 02/12/2003, com denúncia recebida em 08/03/2005, pela prática do crime previsto no art. 171, § 3º, do Código Penal, com sentença proferida em 18/06/2012, transitada em julgado em 30/10/2013, restando o feito com carta de execução de sentença nº CES.0025.000004-1/2014, expedida em 28/01/2014, bem como todos os ofícios pertinentes à condenação e o lançamento do nome do acusado no rol dos culpados. Processo com controle de prescrição.

- 0013662-42.2012.4.02.5101 – Distribuição em 29/02/2012, com denúncia recebida em 08/02/2012, pela prática do crime previsto no artigo 304, c/c art. 297, ambos do CP, com sentença condenatória proferida em 10/04/2013, transitada em julgado em 18/03/2013, restando o feito com carta de execução de sentença nº CES.0025.000018-3/2014 expedida em 29/04/2014, bem como todos os ofícios referentes à condenação e lançamento do nome do acusado no rol dos culpados, tudo conforme despacho proferido em 08/04/2014. **Registre-se que não fora realizado o controle de prescrição.**

- 0529748-17.2001.4.02.5101 – Distribuição em 02/08/2001, com denúncia recebida em 04/09/2001, pela prática do crime previsto no art. 5º da Lei 7.492/86, n/f dos artigos 29 e 69, do CP, com sentença condenatória proferida

em 03/09/2009, transitada em julgado em 29/03/2011, restando o feito com carta de execução de sentença nº CES.0025.000052-2/2013, expedida em 08/11/2013, bem como todos os ofícios pertinentes à condenação e o lançamento do nome do acusado no rol dos culpados, tudo conforme despacho preferido em 09/07/2014. **Registre-se que não fora realizado o controle de prescrição.**

- 0490159-81.2002.4.02.5101 – Distribuição em 19/02/2002, com denúncia recebida em 02/09/2002, pela prática do crime previsto no art. 12 c/c 18, I, da Lei 6368/76, com sentença proferida em 19/12/2002, transitada em julgado em 28/01/2003, restando o feito com carta de sentença nº 002/2003, expedida em 30/01/2003, encaminhada à VEP em 14/07/2008, bem como todos os ofícios pertinentes à condenação, tudo conforme despacho proferido em 29/01/2003. **Registre-se que não fora realizado o controle de prescrição.**

- 0508452-31.2004.4.02.5101 - Distribuição em 29/03/2004, com denúncia recebida em 30/09/2010, pela prática do crime previsto no art. 171, § 3º, do CP, com sentença proferida em 07/11/2012, transitada em julgado em 12/11/2012, restando o feito com carta de sentença nº CES.0025.000015-0/2014, expedida em 21/05/2014, bem como todos os ofícios pertinentes à condenação, tudo conforme despacho proferido em 01/04/2014. **Registre-se que não fora realizado o controle de prescrição.**

- 0505776-76.2005.4.02.5101 – Distribuição em 11/07/2005, com denúncia recebida em 04/11/2005, pela prática do crime previsto no art. 171, § 3º do CP e art. 1º, I, da Lei 8.137/90, com sentença proferida em 09/12/2009, transitada em julgado em 25/06/2014, restando o feito com carta de execução de sentença nº CES.0025.000036-1/2014, expedida em 25/09/2014. **Registre-se que não fora realizado o controle de prescrição.**

- 0490200-77.2004.4.02.5101 – Distribuição em 29/07/2004, com denúncia recebida em 18/08/2004, sentença proferida em 05/11/2004, transitada em julgado em 26/01/2006, restando o feito com carta de execução nº CES.0025.000022-9/2006, expedida em 05/07/2006, tudo conforme despacho proferido em 06/06/2006. **Registre-se que não fora realizado o controle de prescrição.**

## PROCESSOS COM SENTENÇA CONDENATÓRIA



Conforme informado pelo Diretor de Secretaria, existe 01 (um) processo com sentença condenatória transitada em julgado, contudo sem expedição da respectiva carta de execução de sentença penal.

Assim sendo, segue o seu detalhamento processual:

- 0804735-93.2008.4.02.5101 - Distribuição em 06/05/2008, com denúncia recebida em 26/05/2008, pela prática do crime previsto no art. 171, § 3º do CP, com sentença condenatória transitada em julgada em 09/06/2014, restando o feito em fase de execução, com a expedição dos ofícios de praxe e mandado de prisão em desfavor do acusado, tendo em vista tratar-se de regime semi-aberto para início do cumprimento da pena, ***não havendo, contudo, expedição da carta de execução de sentença, conforme determinação exarada em 04/07/2014. Registre-se que não há controle de prescrição da pretensão executória.***

Por fim, foram apresentados pelo Juízo Correicionado, os seguintes processos com sentença penal condenatória que ainda aguardam o decurso do prazo para o trânsito em julgado:

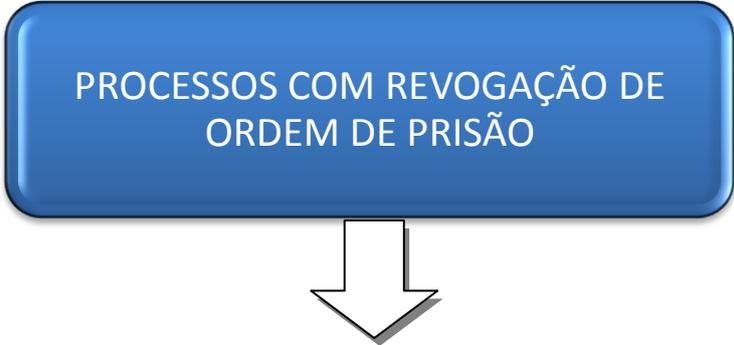
- 0016044-71.2013.4.02.5101 – Distribuição em 09/09/2013, com denúncia recebida em 25/09/2013, pela prática do crime previsto no art. 155, § 4º, II e IV, do CP, tendo sido proferida sentença condenatória em 30/01/2014 e interposto recurso de apelação pelo MPF em 03/02/2014. Por fim, consta edital de intimação do acusado, com prazo de 05 dias para interpor recurso de apelação após o prazo de 90 dias conferido ao edital, publicado em 17/07/2014, ainda não certificado o decurso do prazo. Registre-se que há nos autos controle do prazo de prescrição.

- 0508452-31.2004.4.02.5101 – Distribuição em 17/12/2008, com denúncia recebida em 30/09/2010, pela prática do crime previsto do art. 171, § 3º do CP, com sentença proferida em 18/09/2014, vista ao MPF em 23/09/2014,

constando movimentação cartorária tipo aguardando manifestação da parte ré, realizada em 01/10/2014.

- 0022769-42.2014.4.02.5101 – Distribuição em 13/05/2014, com denúncia recebida em 16/05/2014, pela prática dos crimes dos artigos 171 e 304 do CP, restando o feito com sentença condenatória proferida em 09/09/2004 e publicada em 02/10/2014, constando movimentação cartorária tipo aguardando manifestação da parte ré, estando, portanto, o feito no decurso do prazo para interposição de apelação. **Registre-se que não há controle do prazo de prescrição.**

**OBS: Verificou-se que o tempo médio de tramitação das ações penais no Juízo Correicionado é de 47,25 meses, incluindo-se todas as intercorrências do processo.**



PROCESSOS COM REVOGAÇÃO DE  
ORDEM DE PRISÃO

Com base nas informações prestadas pelo Diretor de Secretaria do juízo correicionado, constam 06 (seis) processos com revogação de ordem de prisão.

Sendo assim, segue o seu detalhamento processual:

- 0529919-71.2001.4.02.5101 – Distribuição em 17/08/2011, com denúncia recebida em 05/10/2001, restando o feito suspenso na forma do art. 366, do CPP, desde 27/06/2002. Entretanto, em 09/07/2013, não vislumbrando a presença dos requisitos que autorizam a decretação da prisão preventiva, o MM. Juiz revogou a ordem de prisão e determinou o recolhimento do respectivo mandado, sendo certo que os respectivos expedientes foram devolvidos em 17/07/2013, pela Polícia Civil do Rio de Janeiro e em 18/07/2013, pela Polícia Federal. Por fim, consta manifestação do MPF em 04/08/2014,

pugnando pela citação do acusado no exterior, cujo deferimento se deu através do despacho proferido em 08/08/2014, sendo certo que a respectiva carta rogatória foi expedida em 04/09/2014. **Registre-se, por oportuno, que há controle de prescrição somente através de certidão nos autos, lavrada em 02/07/2014.**

-0809664-04.2010.4.02.5101 – Redistribuição livre em 28/07/2011, com denúncia recebida em 25/01/2013, pela prática do crime previsto no art. 180 do CP, restando o feito em fase de instrução probatória, com a oitiva de testemunhas por meio de carta precatória, expedida em 30/09/2014. Registre-se que em 23/09/2014, foi revogada a prisão preventiva do réu, tendo em vista não subsistirem os requisitos que autorizam a custódia cautelar. Foram expedidos os ofícios às Autoridades Policiais, da Polinter e Polícia Federal, para recolhimento e devolução dos mandados de prisão nº MDP.0025.000011-7/2014 e MDP.0025.000011-7/2014, em 23/09/2014, cujo cumprimento ocorreu em 29/09/2014 e 24/09/2014, respectivamente. **Entretanto, não há nos autos notícia do seu recolhimento e devolução. Registre-se que não há controle do prazo de prescrição.**

- 0023501-23.2014.4.02.5101 – Distribuição em 20/05/2014, com denúncia recebida em 21/05/2014, pela prática do crime previsto no art. 297e 304, do CP e Lei 8.212/91, restando o feito em fase de instrução probatória, com a produção de prova técnica e apresentação de alegações finais. Registre-se que o réu se encontrava recolhido à prisão desde 19/05/2014, por força de prisão em flagrante, tendo sido concedida a sua liberdade provisória em 22/05/2014, mediante o pagamento de fiança no valor de R\$ 2.413,33, cujo Alvará de Soltura, nº ASO.0025.000002-7/2014, fora expedido em 27/05/2014 e cumprido no dia 28/05/2014. **Registre-se que não há controle do prazo de prescrição.**

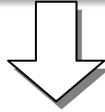
- 0022839-59.2014.4.02.5101 – Distribuição em 20/05/2014, com pedido de fiança para a soltura dos réus presos em flagrante no dia 19/05/2014, pela prática do crime do artigo 157. § 2º, II, do CP, deferida a liberdade provisória sem fiança e revogada a prisão preventiva em 06/06/2014, com a expedição e cumprimento dos alvarás de soltura em 09/06/2014, condicionada a liberdade ao monitoramento eletrônico, restando a ação penal, nº 0023106-31.2014.4.02.5101, distribuída por dependência aos autos do processo em epígrafe no dia 02/06/2014, com denúncia recebida em 06/06/2014, em fase de instrução probatória, com a produção de prova pericial e realização de

audiência para a oitiva de testemunhas, em 08/10/2014. **Registre-se que não há controle do prazo de prescrição.**

0020124-44.2014.4.02.5101 – Distribuição em 16/05/2014, com denúncia recebida em 10/06/2014, pela prática do crime do art. 171, § 3º, do CP, deferida a liberdade provisória sem fiança e em consequência revogada a prisão preventiva em 01/09/2014, cujo Alvará de Soltura, nº ASO.0025.000009-9/2014 fora expedido e cumprido na mesma data, tendo em vista que o réu se encontrava preso desde o dia 16/05/2014, em virtude de prisão em flagrante, restando o feito concluso para sentença em 23/10/2014. **Registre-se que não há controle do prazo de prescrição.**

- 0024617-64.2014.4.02.5101 – Distribuição em 16/07/2014, com denúncia recebida em 10/06/2014, pela prática do crime do art. 171, § 3º, do CP, deferida a liberdade provisória sem fiança e em consequência revogada a prisão preventiva em 08/08/2014, cujo alvará de soltura fora expedido em 08/08/2014 e que restou prejudicado em virtude de constar outro mandado de prisão pendente de cumprimento nos autos do processo nº 002124.44.2014.4.02.5101, o qual deu origem ao feito em análise, cujo desmembramento gerou a duplicidade de ordem de prisão. Não obstante o óbice, determinou o MM. Juiz, em 09/08/2014, a expedição de novo Alvará de Soltura, de nº ALS. 0003.00002-2/2014, cumprido em 10/08/2014. Registre-se, por fim, que o réu fora preso em 29/07/2014 por força de mandado de prisão preventiva nº MDP.0025.000009-0/2014. **Não obstante a sua liberdade provisória ter sido deferida sob a condição de comparecimento mensal para justificar as suas atividades e atualizar o seu endereço, o réu no dia 10/10/2014 declarou residir em endereço no qual não foi encontrado por ocasião do cumprimento do mandado de citação, cuja certidão do oficial de justiça fora lavrada em 27/09/2014, ou seja, antes do comparecimento do réu à Secretaria do Juízo.**

## EXPEDIÇÃO E ENCAMINHAMENTO DO BIC:



Nos termos do mapa estatístico, emitido no dia 02/10/2014, constam 06 (seis) processos com expedição e encaminhamento do BIC (boletim de informações cadastrais) em tramitação no juízo correicionado.

Assim sendo, por amostragem, foram analisados aqueles que mereceram destaque:

- 0523391-79.2005.4.02.5101 – Distribuição em 17/11/2005, com denúncia recebida em 30/04/2003, pela prática do crime do art. 312 do CPB, com sentença condenatória transitada em julgado em 23/05/2005, restando o feito suspenso em 25/09/2014, em virtude do despacho proferido em 19/02/2014, o qual manteve o processo suspenso por mais 06 (seis) meses, devendo a secretaria consultar a Polícia Federal e a Polinter acerca do cumprimento dos mandados de prisão, expedido em desfavor do apenado. Registre-se que, em 14/12/2006 foi expedido BIC, nº BIC.0025.000005-2/2006, em virtude de decisão proferida em 19/01/2006. **Processo sem controle do prazo de prescrição.**

- 0508001-40.2003.4.02.5101 - Distribuição em 23/05/2003, com denúncia recebida em 18/06/2003, pela prática do crime do art. 312 do CPB, com sentença condenatória transitada em julgado em 11/05/2004, restando o feito suspenso em 22/09/2014, em virtude do despacho proferido em 25/08/2014, o qual determinou a expedição de ofício em resposta e manteve a suspensão do processo. Registre-se que, em 01/09/2010 foi expedido BIC, nº BIC.0025.000001-2/2010, em virtude de decisão proferida em 09/06/2010. **Processo sem controle do prazo de prescrição.**

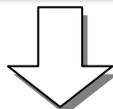
- 0038924-29.1991.4.02.5101 – Redistribuição em 13/12/1994, com denúncia recebida em 08/01/1993, pela prática dos crimes dos artigos 157, § 2º, I e II, 158, § 1º, c/c art. 61, II, alínea, g, todos do CP, com sentença condenatória transitada em julgado em 15/07/1997, restando o feito suspenso em virtude de

despacho proferido em 07/08/2014, que determinou a expedição de ofício à Interpol para encaminhar cópias de peças do processo, referentes ao réu Célio Areas da Rocha. Registre-se que, em 28/07/2003, fora expedido BIC, nº 005/03, contendo todas as informações do referido apenado. **Processo sem controle do prazo de prescrição.**

- 0025551-52.1996.4.02.5101 – Redistribuição em 05/03/1996, com denúncia recebida em 25/07/1995, pela prática dos crimes dos art. 12 e 14, da Lei 6368/76, com sentença condenatória transitada em julgado em 09/12/1996, restando **o feito suspenso em 29/11/2013, em virtude do despacho proferido em 14/10/2013, o qual manteve o processo suspenso por mais 06 (seis) meses, devendo a secretaria consultar a Polícia Federal e a Polinter acerca do cumprimento dos mandados de prisão, expedido em desfavor do apenado.** Registre-se que, em 21/01/2000 foi expedido BIC, nº 003/2000, em virtude de decisão proferida em 11/10/1999 Processo encontra-se com controle do prazo de prescrição.

- 0538328-60.2006.4.02.5101 – Distribuição por dependência aos autos do processo nº 0023582-65.1997.4.02.5101, em 14/12/2006, com denúncia recebida em 04/07/2003, pela prática do crime do artigo 312, caput e § 1º, do CP, com sentença condenatória transitada em julgado em 17/02/2006, restando o feito suspenso em 11/02/2014, em virtude do despacho proferido em 26/11/2013, o qual manteve o processo suspenso por mais 06 (seis) meses, devendo a secretaria consultar a Polícia Federal e a Polinter acerca do cumprimento dos mandados de prisão, expedido em desfavor do apenado, bem como atentar para o controle do prazo prescricional. Registre-se que, em 28/03/2007 foi expedido BIC, nº BIC.0025.000002-7/2007, em virtude de decisão proferida em 17/01/2007. **Processo sem controle do prazo de prescrição.**

## CONTROLE DE INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO PENAL:



Conforme Mapa Estatístico emitido em 16/10/2014, constam em tramitação no Juízo Correicionado 407 ações penais, das quais 160 encontram-se suspensas e 27 aguardando julgamento de recurso.

Assim sendo, segue o seu detalhamento processual:

- 0807378-19.2011.4.02.5101 – Distribuição em 19/08/2011, com denúncia recebida em 08/04/2014, pela prática do crime previsto no art. 171, § 3º c/ art. 71, todos do CP, restando o feito em fase de diligências, a fim de que o INSS informe se o acusado foi submetido à perícia para recebimento do benefício previdenciário. Por fim, vinda a resposta, deverão as partes apresentar suas alegações finais, conforme determinado na audiência de interrogatório do réu, realizada em 30/09/2014, já tendo sido, inclusive cumprido o ofício expedido ao INSS, em 09/10/2014. Registre-se que há controle de prescrição com a lavratura da respectiva certidão e colocação da etiqueta do controle na capa dos autos.

- 0804735-93.2008.4.02.5101 - Distribuição em 06/05/2008, com denúncia recebida em 26/05/2008, pela prática do crime previsto no art. 171, § 3º do CP, com sentença condenatória transitada em julgada em 09/06/2014, restando o feito em fase de execução, com a expedição dos ofícios de praxe e mandado de prisão em desfavor do acusado, tendo em vista tratar-se de regime semi-aberto para início do cumprimento da pena, ***não havendo, contudo, expedição da carta de execução de sentença, conforme determinação exarada em 04/07/2014. Registre-se que não há controle de prescrição da pretensão executória.***

- 0001567-47.2007.4.02.5103 – Redistribuição em 21/06/2010, com denúncia recebida em 04/06/2013, pela prática do crime previsto nos artigos. 19, parágrafo único e 20, ambos da Lei 7.492/86, restando o feito em fase de instrução probatória, aguardando a devolução de carta precatória, expedida em 09/06/2014 para oitiva de testemunhas e interrogatório do réu, conforme decisão proferida em 12/05/2014. ***Registre-se, por oportuno, que não foi***

***localizada a certidão de controle do prazo de prescrição, havendo, apenas, etiqueta aposta na capa dos autos e lançamento do prazo no sistema Apolo.***

- 0510692-61.2002.4.02.5101 – Distribuição em 09/07/2002, com denúncia recebida em 25/09/2009, pela prática dos crimes previstos nos artigos 297 e 304, ambos do CP, restando o feito em fase de instrução probatória, com o interrogatório do réu e oitiva de testemunhas no Juízo da 9ª Vara Federal da SJ/MG, conforme se verifica no despacho proferido em 30/06/2014. Insta resaltar que às fls. 02/12/2014, o Juízo Deprecado designou audiência para o dia 02/12/2014. ***Registre-se, por oportuno, que não há nos autos certidão de controle do prazo de prescrição, verificando-se apenas a etiqueta aposta na sua capa e lançamento da data final no sistema Apolo.***

- 0813853-59.2009.4.02.5101 – Distribuição em 18/11/2009, com denúncia recebida em 19/08/2014, pela prática do crime previsto no art. 171, § 3º c/c art. 14, II e artigo 29, todos do CP, restando o feito no início da instrução probatória, com a expedição em 09/10/2014 de carta precatória para a realização de audiência especial de proposta de suspensão do processo, na forma do art. 89, da Lei 9099/95, constando movimentação cartorária tipo aguardando devolução da carta, realizada em 15/10/2014. Registre-se, por oportuno, que há nos autos e no sistema controle do prazo de prescrição.

- 0806037-55.2011.4.02.5101 – Distribuição em 24/06/2011, com denúncia recebida em 04/07/2014, pela prática do crime previsto no artigo 334, do CP, restando o feito no início da instrução probatória, com a expedição em 05/09/2014 de carta precatória para a realização de audiência especial de proposta de suspensão do processo, na forma do art. 89, da Lei 9099/95, constando movimentação cartorária tipo aguardando devolução da carta, realizada em 05/09/2014. ***Registre-se, por oportuno, que não há nos autos nem no sistema controle do prazo de prescrição.***

- 0057145-25.2012.4.02.5101 – Distribuição em 24/06/2014, com denúncia recebida em 04/07/2014, pela prática do crime previsto no art. 304 c/c art. 297 do CP, restando o feito no início da instrução probatória, com a expedição em 08/09/2014 de carta precatória para a citação do réu, constando movimentação cartorária tipo aguardando devolução de carta precatória, realizada em 07/10/2014. Registre-se, por oportuno, que há nos autos e no sistema Apolo controle do prazo de prescrição.

***OBS: Note-se que no Juízo Correicionado não há o efetivo e total controle do prazo de prescrição, visto que em muitas ações penais, em especial as com distribuição mais antiga, não é lavrada a respectiva certidão, aposta a etiqueta na capa dos autos, lançado o prazo de prescrição no sistema e acostada à contracapa a cópia da referida certidão. Destaque-se também, que em muitos casos o controle é parcial, conforme se verifica no detalhamento do andamento processual acima, bem como nos processos nº 08056299820104025101, 00061697720134025101, 08111737220074025101, 08000697820104025101.***

***Registre-se, por fim, que a verificação do controle do prazo de prescrição é realizada em todos os itens deste relatório, sempre que oportuna a sua análise, concluindo-se que o controle do prazo de prescrição é realizado pela pena máxima em abstrato.***

## CARTA PRECATÓRIA PENAL:



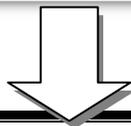
Não se aplica ao Órgão Correicionado, uma vez que compete à 9ª Vara Federal Criminal o processamento de todas as Cartas Precatórias remetidas à Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

LEVANTAMENTO DE DADOS E ANÁLISE EFETUADOS POR -  
Fernando Antonio Serro Pombal

Mapas: Movimentação Processual da 1ª Instância/Juizado Especial Federal (Sintético e Analítico), constantes do módulo Secretaria, no relatório de Estatística de Processos Distribuídos, do Sistema Apolo, relativos ao mês de outubro/2014, Planilha Apolo Excel - Intimados e Sistema Apolos – módulo Secretaria – Cadastro de Processo.

## SUSPENSÃO DE PROCESSOS CRIMINAIS

LEI 9.099/95 - ART. 366 DO CPP - LEI 11.941/2009



### MOTIVO DA SUSPENSÃO

- Aguardando decisão de instância superior: 43
- Aguardando julgamento de recurso: 01
- Parcelamento: 08
- Art. 366, CPP: 41
- Art. 89, Lei 9.099/95: 103
- BIC: 06
- Outros processos criminais: 20
- Total de processos suspensos: 222

Por amostragem, com base no mapa de suspensos do Apolo Excel, extraído em 16/10/2014 (posição em 16/10/2014) verificou-se que o juízo da 3ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro, RJ, lança as informações corretas sobre o motivo da suspensão no sistema de acompanhamento processual Apolo, conforme previsão legal e regulamentar (artigos 267 a 269 da Consolidação das Normas da Corregedoria-Regional, Provimento nº 11/2011), com base em decisões fundamentadas. No entanto, em relação ao controle de prescrição, algumas observações foram indicadas ao final do relatório. Foram analisados os processos relacionados abaixo:

#### **Aguarda decisão de instância superior**

08028848220094025101	04900488220114025101
05006698520044025101	08176160520084025101
08112585320104025101	08009115320134025101

#### **Aguardando julgamento de recurso**

00331134919954025101

**Parcelamento REFIS (art. 68 da Lei 11.941/09)**

08066882420104025101	00120264120124025101
05130271420064025101	05179857720054025101
00467754119994025101	

**Art. 89 da Lei 9.099/95**

04902497420114025101	05359954320034025101
00355670620124025101	00200202320124025101
05381127520014025101	00318118620124025101
05235562420084025101	08032167820114025101
04904653520114025101	08069097020114025101
08121445220104025101	08127309420074025101
08047867020094025101	00200193820124025101
08116177120084025101	

**Art. 366 do CPP**

00287858020124025101	05108623320024025101
05118378920014025101	08112724220074025101
08011746120084025101	00200462120124025101
00200462120124025101	08167725520084025101
05398543820014025101	05276688020014025101
05150532420024025101	04902124720114025101
05101937720024025101	05151250620054025101
05103920220024025101	00495081419984025101
00246262620144025101	

**Outros - processos criminais**

05016903320034025101	05122962820004025101
08024046520134025101	08073026320094025101
05294095820014025101	05130271420064025101
08021352620134025101	05013837920034025101

**OBSERVAÇÕES SOBRE A PRESCRIÇÃO DOS PROCESSOS CRIMINAIS (arts. 248 e 249 do Provimento nº 11 de 2011):**

**1º – Os processos indicados abaixo se encontram sem a indicação da folha onde se encontra a certidão de controle de prazo prescricional, sem cópia da certidão na contracapa e sem etiqueta na capa alertando sobre a prescrição e com lançamento incompleto das datas de prescrição no sistema Apolo:**

<b>04902497420114025101</b>	<b>00355670620124025101</b>
<b>00200202320124025101</b>	<b>08047867020094025101</b>
<b>08066882420104025101</b>	<b>05130271420064025101</b>

00467754119994025101

05179857720054025101

**2º – Ações criminais com certidão de controle prescricional incompleta, sem indicação da data de prescrição pela pena mínima, e sem a cópia da certidão de controle prescricional na contracapa e sem indicação da folha onde se encontra a certidão e com lançamento incompleto das datas de prescrição no sistema Apolo. São os seguintes:**

00287858020124025101

00200462120124025101

08167725520084025101

05359954320034025101

05381127520014025101

00318118620124025101

08032167820114025101

04904653520114025101

08069097020114025101

08121445220104025101

08127309420074025101

00200193820124025101

08116177120084025101

00120264120124025101

**3º - Processos com certidão de controle prescricional completa, sem cópia da certidão na contracapa, sem indicação do nº da folha dos autos onde se encontra a certidão, sem etiqueta na capa alertando sobre a prescrição e com lançamento incompleto das datas de prescrição no sistema Apolo:**

05118378920014025101

08011746120084025101

05398543820014025101

05276688020014025101

05150532420024025101

08112724220074025101

05101937720024025101

05103920220024025101

05151250620054025101

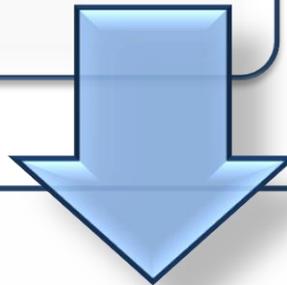
LEVANTAMENTO DE DADOS E ANÁLISE EFETUADOS POR -  
Carlos Alberto de Araujo Rocha.

Mapa: Planilha Apolo Excel – Suspensos e consulta ao Sistema Apolo – módulo Secretaria.

## AUDIÊNCIAS

(De 02/04 a 02/10/2014)

- **TOTAL - 119 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS**, sendo a primeira de 01/04/2014 e a última de 17/10/2014



### **NÚMERO DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS MENSALMENTE**

◦ Abril -	03
◦ Maio -	24
◦ Junho -	12
◦ Julho -	10
◦ Agosto -	30
◦ Setembro -	15
◦ Outubro -	25

LEVANTAMENTO DE DADOS E ANÁLISE EFETUADOS POR -  
Viviane M. Nielsen

Mapa: Agenda de Audiências - módulo Consultas e Relatórios, do Sistema Apolo e SJRJ Intranet Apolo – NPROC – Planilhas Apolo (Excel) – Audiências.

## PROCESSAMENTO DE FEITOS CRIMINAIS (FÍSICOS/VIRTUAIS)

### RECEBIMENTO DA DENÚNCIA



Em entrevista, foi informado que há um servidor responsável pelas conclusões das ações penais. Este servidor faz uma triagem e a minuta e, a seguir, encaminha para o Magistrado. Esse procedimento leva, no máximo, 02 dias.

Se tiver prisão em flagrante, chega como comunicação de prisão e ganha um número na distribuição; o inquérito policial, quando chega, leva o mesmo número da comunicação de prisão, alterando, apenas, para a classe de inquérito policial e a comunicação de prisão passa a ser um apenso desse inquérito. Chegando a denúncia, esta vai virar um novo volume do inquérito. Assim, encerra-se aquele inquérito e abre-se o próximo volume que terá na primeira folha a denúncia. Se recebida, vira ação penal, também, com o mesmo número.

Em análise do relatório de processos distribuídos, emitido em 22/10/2014, no período compreendido entre 22/04/2014 a 22/10/2014, constatou-se que não há processos pendentes de recebimento/rejeição da denúncia.

Fonte: Questionário de Autoinspeção. Sistema Apolo – módulo Secretaria – Locais Virtuais (Autorização de Usuário) e módulo Consultas e Relatórios – Processos Distribuídos.

## BALCÃO DE ENTRADA

17 documentos, em 21/10/14, às 15:40 minutos.

Sendo o mais antigo de 20/10/14, referente ao Processo n. 0809664-04.2010.4.02.5101.

Fonte: Sistema Apolo – módulo Secretaria – Locais Virtuais (Autorização de Usuário).

## SISTEMÁTICA DE VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO



Em entrevista, foi dito que são poucos os casos de prevenção. Em média, apenas 02 por mês. Uma vez prevento, é requisitado o processo para análise. Se for uma análise simples, é feito na Secretaria; se não, o processo é encaminhado ao MPF.

Fonte: Questionário de Autoinspeção.

**TOTAL DE PROCESSOS CONCLUSOS  
COM PRAZO VENCIDO: 05**



P/DESPACHO: há mais de 30 dias	P/DECISÃO: há mais de 60 dias	P/SENTENÇA: há mais de 180 dias
• 05	• 00	• 00

O mapa estatístico emitido pelo Apolo-Excell, em 16/10/14, informa existirem apenas 05 (cinco) feitos conclusos para despacho no juízo correicionado com prazo vencido, todos com final ímpar.

Com final ímpar:

**05263656520004025101.** Trata-se de ação penal, classe 21000, distribuída por dependência em 11/10/2000. Concluso ao Magistrado em 08/09/2014, para despacho de expediente, sem minuta lançada no sistema, sendo este o último movimento;

**08013235720084025101.** Trata-se de ação penal, classe 21000, distribuída em 30/04/2008. Concluso ao Magistrado em 10/09/2014, para despacho de expediente, em que o Relator isenta o Réu de recolher custas processuais e dando ciência ao MPF, sendo este o último movimento;

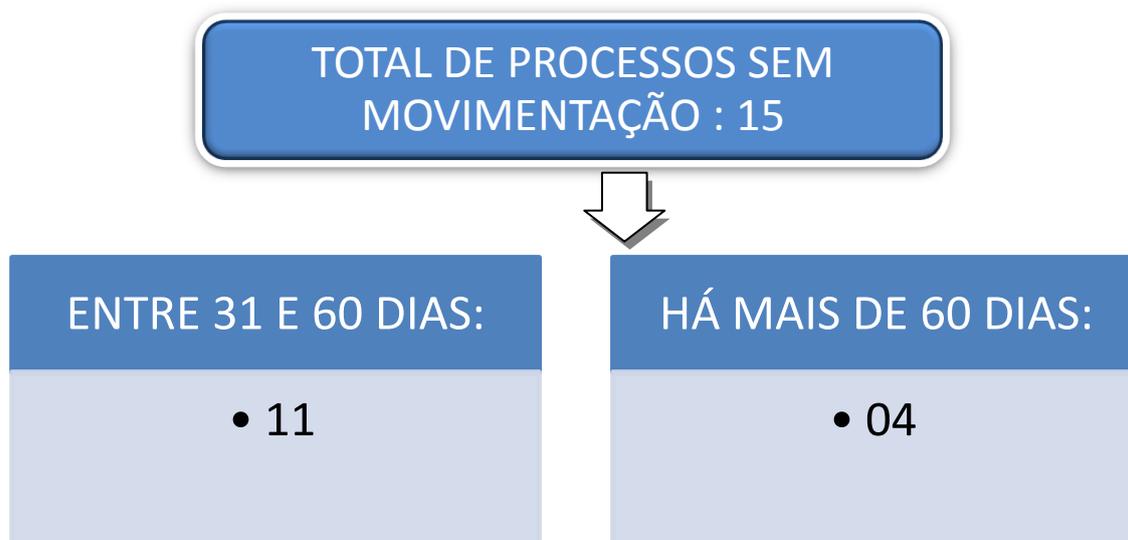
**08043314220084025101.** Trata-se de ação penal, classe 21000, distribuída em 18/04/2008. Concluso ao Magistrado em 10/09/2014, para despacho de expediente, em que o Relator isenta o Réu de recolher custas processuais e dando ciência ao MPF, sendo este o último movimento;

**08656855419004025101.** Trata-se de ação penal, classe 21000, redistribuída em 13/12/1994. Concluso ao Magistrado para decisão interlocutória em 08/09/2014, sendo este o último movimento;

**05049250820034025101.** Trata-se de inquérito policial, classe 26003, redistribuído por dependência em 25/09/2003. Concluso ao Magistrado para despacho de expediente em 10/09/2014, sem minuta lançada no sistema;

último movimento em 06/10/2014, assim descrito: “juntada OBS.: petição Jose Goes Filho”;

Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Conclusos e consulta ao Sistema Apolo – módulo Secretaria.



No mapa extraído do sistema Apolo, em 16/10/14, constam 11 (onze) processos parados entre 31 e 60 dias e 04 (quatro) há mais de 60 dias. Analisados, constatou-se a seguinte situação:

**Final par:**

**00391803420124025101.** Trata-se de incidente de insanidade, classe 25002, distribuído por dependência em 10/10/2012; em 19/08/2014 ato ordinatório dando ciência ao MPF sobre a certidão de óbito de fl. 71, conforme determinado a fl. 67; em 20/10/2014, baixa de baixa – arquivamento (criminal), sendo este o último movimento.

**Destacam-se os processos:**

**00231825520144025101.** Trata-se de exceção de coisa julgada, classe 25008, distribuída por dependência em 11/06/2014; concluso ao Magistrado para decisão em 24/07/2014; remessa ao MPF por motivo de ciência em 18/08/2014, com devolução em 26/08/2014. Parado, desde então;

**00258101720144025101.** Trata-se de exceção de coisa julgada, classe 25008, distribuída por dependência em 15/08/2014 e remetido à Vara correicionada à mesma data. Parado, desde então;

00201440620124025101. Trata-se de carta de fiscalização das condições da suspensão condicional, classe 27005, redistribuída em 21/07/2014; despacho em 22/07/2014, remetido ao MPF por motivo de manifestação em 23/07/2014, devolvido em 07/08/2014. Parado, desde então.

00275767620124025101. Trata-se de carta de fiscalização das condições da suspensão condicional, classe 27005, redistribuída em 21/07/2014; despacho em 22/07/2014, remetido ao MPF por motivo de manifestação em 24/07/2014, devolvido em 07/08/2014. Parado, desde então.

04901922220124025101. Trata-se de ação penal, classe 21000, distribuída em 15/05/2014. Em 05/09/2014, movimentação cartorária tipo diligências. Parado, desde então.

08066126320114025101. Trata-se de ação penal, classe 21000, distribuída em 21/07/2014. Despacho em 08/08/2014; intimação de despacho em 29/08/2014; em 08/09/2014 movimentação cartorária tipo aguardando devolução de mandado. Parado, desde então.

Final ímpar:

00396275219944025101. Trata-se de ação penal, classe 21000, redistribuída em 13/12/1994. Despacho em 13/01/2014 informando que o mandado de prisão n. 30/94 encontra-se devidamente cumprido, requerendo, após, que se dê baixa e remetam-se ao arquivamento. Em 27/08/2014 movimentação cartorária tipo diligências. Parado, desde então.

08106233820114025101. Trata-se de ação penal, classe 21000, distribuída em 07/11/2011. Em 29/08/2014 movimentação cartorária tipo aguardando resposta de ofício. Parado, desde então.

08157679520084025101. Trata-se de ação penal, classe 21000, distribuída em 18/11/2008. Em 26/08/2014 movimentação cartorária tipo aguardando manifestação da parte Ré. Parado, desde então.

00308374920124025101. Trata-se de carta de fiscalização das condições da suspensão condicional, classe 27005, redistribuída em 01/07/2014; em 30/07/2014 remessa para o MPF por motivo de vista, devolvido em 13/08/2014. Parado, desde então.

04901235320134025101. Trata-se de ação penal, classe 21000, distribuída em 08/01/2013. Em 08/09/2014 movimentação cartorária tipo aguardando resposta de ofício e, à mesma data, uma juntada. Parado, desde então.

08028813020094025101. Trata-se de ação penal, classe 21000, redistribuída em 06/09/2010. Sentença publicada em 27/08/2014; Em 12/09/2014 movimentação cartorária tipo diligências. Parado, desde então.

08060375520114025101. Trata-se de ação penal, classe 21000, distribuída em 24/06/2011. Decisão em 12/08/2014, determinando expedição de carta precatória, com registro no sistema em 15/08/2014; em 05/09/2014 movimentação cartorária tipo devolução de carta precatória. Parado, desde então.

00236233620144025101. Trata-se de inquérito policial, distribuído em 30/07/2014. Decisão em 05/08/2014 determinando o arquivamento do inquérito policial, na forma do art. 397, III do CPP, determinando, também, que se dê ciência ao MPF, baixa e arquivamento dos autos. Parados desde então.

Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Parados e consulta ao Sistema Apolo – módulo Secretaria.

## DOCUMENTOS PENDENTES DE JUNTADA (Físicos e virtuais)

AGUARDANDO JUNTADA,  
EM 16/10/2014

• 16

Em entrevista, foi dito que as petições pendentes de juntada são organizadas em pastas. Se o processo estiver na Secretaria, a petição é juntada, imediatamente. Se o feito não estiver no cartório, a petição é cadastrada no sistema e encaminhada aos supervisores. A petição é analisada pra ver se tem alguma urgência ou pode esperar o processo voltar. Se a petição não puder esperar a volta do processo, este é requisitado por ofício e por telefone. Nos casos em que os processos não têm previsão de volta, a petição é encaminhada ao MPF para ser juntada.

**Vistos, por amostragem, os processos abaixo relacionados, que se encontram com petições pendentes de juntada, constatou-se a seguinte situação:**

**00240018519974025101. Petição n. 2014.0025.001817-6, cadastrada em 05/08/2014;**

**00396275219944025101. Petição n. 2014.0025.001820-6, cadastrada em 05/08/2014;**

**00682730419964025101. Petição n. 2014.0025.001508-8, cadastrada em 15/08/2014;**

**05011360620004025101. Petição n. 2014.0025.002308-0, cadastrada em 14/10/2014;**

**05037865020054025101. Petição n. 2014.0025.001198-8, cadastrada em 27/05/2014;**

**Os feitos abaixo relacionados tiveram seu andamento regularizado no período da correição presencial:**

08000697820104025101; 08000697820104025101; 08021880720134025101  
08021880720134025101.

Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Petições.

## VERIFICAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CONTROLE DE PRAZOS JUDICIAIS



Em entrevista, foi informado que há um armário para este fim, que é organizado de 05 em 05 dias, cobrindo todo o mês. Assim, há escaninhos intitulados:

01 a 05 dias;

06 a 10 dias;

11 a 15 dias;

16 a 20 dias;

21 a 25 dias e

26 a 31 dias.

Esse controle é utilizado para todos os prazos judiciais. Além dessa organização, duas vezes por mês é extraído o relatório de processos parados para um maior controle.

**Verificados os escaninhos destinados ao controle de prazos pela Secretaria, constatou-se 11 (onze) feitos. Vistos, por amostragem, detectou-se a seguinte situação:**

**0016598-69.2014.4.02.5101.** Trata-se de exceção de incompetência criminal, classe 25011, distribuída em 29/01/2014. À fl. 30 dos autos certidão comunicando que transcorreu *in albis* o prazo do despacho de fl. 04, sem qualquer manifestação da acusada. Certidão de 14/07/2014 e, à mesma data, remessa dos presentes autos ao deprecante;

**0077216-10.1996.4.02.5101.** Trata-se de ação penal, classe 21000, distribuída em 26/11/1996. À fl. 3.338 despacho dando vista à defesa dos acusados para apresentação de memoriais, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, dia 09/10/2014, Boletim 20140000167, pág. 3421.343;

**0509391-40.2006.4.02.5101.** Trata-se de ação penal, classe 21000, distribuída em 02/05/2006. À fl. 319 ofício protocolado em 08/10/2014 encaminhando cópia do inquérito policial 005/2006 – DELEMIG/SR/DPF/RJ, atendendo solicitação do MPF que atua perante esse Juízo Deprecado, a fim de instruir os autos da Carta Precatória n. 7516-64.2014.4.02.3800;

**0806458-79.2010.4.02.5101.** Trata-se de ação penal, classe 21000, distribuída em 10/06/2010. À fl. 476 informação de secretaria às defesas para apresentação de alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, conforme determinado a fl. 398, em 10/10/2014.

### CUMPRIMENTO DE ORDEM (OFÍCIOS, MANDADOS, ALVARÁS, RPVS, ETC)



Em entrevista, foi informado que há 04 (quatro) armários para o controle de cumprimento de ordens judiciais e são divididos em:

- 1) expedições de ofícios,
- 2) ofícios urgentes,
- 3) expedições de mandados,
- 4) mandados urgentes,
- 5) carta precatória,
- 6) CESP,
- 7) carta rogatória
- 8) edital e
- 9) audiências.

Há mais dois servidores, além do responsável, para fazer todas as expedições e um servidor somente para fazer as expedições ligadas às audiências.

**Verificados os escaninhos destinados ao cumprimento de ordem judicial pela Secretaria, constatou-se 09 (nove) feitos. Vistos, por amostragem, verificou-se a seguinte situação:**

**0809261-98.2011.4.02.5101.** Trata-se de ação penal, classe 21000, distribuída em 16/09/2011. À fl. 130 dos autos ofício destinado à Superintendência Regional do Banco do Brasil/SA solicitando informação, no prazo de 10 (dez) dias, se no ano de 2010 havia um posto de atendimento dessa instituição localizado na Rua Samim, n. 656, Bairro de Irajá no Rio de Janeiro e se tal posto era subordinado à agência n. 0576-2.

**0517536-85.2006.4.02.5101.** Trata-se de ação penal, classe 21000, distribuída em 08/06/2006. À fl. 270 dos autos ofício destinado à Procuradoria da Fazenda Nacional solicitando informações, no prazo de 05 (cinco) dias, da atual situação do crédito tributário constituído em face do Réu, nos autos do Processo Administrativo n. 18471.004338/2008-15; Ofício de 20/10/2014.

**0023730-76.1997.4.02.5101.** Trata-se de ação penal, classe 21000, distribuída em 14/02/1997. À fl. 370 dos autos ofício destinado ao delegado da Polícia Federal comunicando que foi determinada a instrução do objeto acautelado, devendo ser remetido a este juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, o comprovante do ato. Ofício de 20/10/2014.

**0800549-27.2008.4.02.5101.** Trata-se de ação penal, classe 21000, distribuída em 24/01/2008. À fl. 1.226 dos autos ofício destinado ao chefe da RR/INTERPOL/RJ comunicando que não mais persiste interesse na manutenção do nome da Ré, Luziane Braga Luzes. Tudo conforme despacho anexo por cópia. Ofício de 20/10/2014.

Fonte: Verificação de escaninhos e consulta ao Sistema Apolo – módulo Secretaria.  
– Locais Virtuais (Autorização de Usuário)

TOTAL DE PROCESSOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA EM 16/10/2014:

108

07 - segredo absoluto	86 - segredo do sistema	15 - segredo de peças
-----------------------	-------------------------	-----------------------

De acordo com o Mapa Estatístico, emitido em 16/10/2014, constam 108 cento e oito) processos tramitando em segredo de justiça; 07 (sete) com segredo absoluto, 86 (oitenta e seis) com segredo de sistema e 15 (quinze) com segredos de peça. Do total, há 57 (cinquenta e sete) com final par e 51 (cinquenta e um) com final ímpar.

Foram vistos, por amostragem, os seguintes processos e constatou-se a seguinte situação:

**0025836-15.2014.4.02.5101.** Com o segredo de justiça lançado devidamente no Sistema Processual Apolo, com decisão que o determine em 15/09/2014 e com etiqueta de identificação do sigilo na capa do processo;

**2001.51.01.517702-8.** Com o segredo de justiça lançado devidamente no Sistema Processual Apolo, com decisão que o determine em 04/06/2001 e com etiqueta de identificação do sigilo na capa do processo;

**0032347-29.2014.4.02.5101.** Com o segredo de justiça lançado devidamente no Sistema Processual Apolo, com decisão que o determine em 16/10/2014 e com etiqueta de identificação do sigilo na capa do processo;

**0030237-57.2014.4.02.5101.** Com o segredo de justiça lançado devidamente no Sistema Processual Apolo, com decisão que o determine em 16/10/2014 e com etiqueta de identificação do sigilo na capa do processo;

**0032378-49.2014.4.02.5101.** Com o segredo de justiça lançado devidamente no Sistema Processual Apolo, com decisão que o determine em 16/10/2014 e com etiqueta de identificação do sigilo na capa do processo;

**0032348-14.2014.4.02.5101.** Com o segredo de justiça lançado devidamente no Sistema Processual Apolo, com decisão que o determine em 16/10/2014 e com etiqueta de identificação do sigilo na capa do processo;

**Destacam-se os processos:**

**0016717-30.2014.4.02.5101.** Com o segredo de justiça lançado devidamente no Sistema Processual Apolo, com etiqueta de identificação do sigilo na capa do processo. **Salvo melhor juízo, não se encontrou despacho determinando o referido sigilo.**

**0800609-24.2013.4.02.5101.** Com o segredo de justiça lançado devidamente no Sistema Processual Apolo, com etiqueta de identificação do sigilo na capa do processo. **Salvo melhor juízo, não se encontrou despacho determinando o referido sigilo.**

**0000632-39.2014.4.02.5110.** Com o segredo de justiça lançado devidamente no Sistema Processual Apolo, com etiqueta de identificação do sigilo na capa do processo. **Salvo melhor juízo, não se encontrou despacho determinando o referido sigilo.**

**0021269-38.2014.4.02.5101.** Com o segredo de justiça lançado devidamente no Sistema Processual Apolo, com etiqueta de identificação do sigilo na capa do processo. **Salvo melhor juízo, não se encontrou despacho determinando o referido sigilo.**

LEVANTAMENTO DE DADOS E ANÁLISE EFETUADOS POR -  
JOSE VICENTE BENEVENUTI

Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Segredo de Justiça e consulta ao Sistema Apolo – módulo Secretaria.

## PUBLICAÇÕES

PUBLICAÇÕES (Mapa de  
16/10/2014)

- TOTAL de processos publicados: 258
- TOTAL de boletins: 119

MÉDIA  
PROCESSOS/BOLETINS:

- 2,17 PROCESSOS

TEMPO MÉDIO DE  
DIAS/PUBLICAÇÃO:

- 4,45 DIAS

BOLETINS PENDENTES DE  
ENVIO:

- ZERO

Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Publicações.

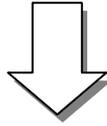
PROCESSOS COM REMESSA  
INTERNA/PRAZO (em  
16/10/14)

MP Criminal  
02

LEVANTAMENTO DE DADOS E ANÁLISE EFETUADOS POR -  
Viviane M. Nielsen

Fonte: Mapa - Relatório de Processos Recebidos/Remetidos - módulo Consultas e  
Relatórios, do Sistema Apolo (somente não devolvidos).

**SENTENÇAS CRIMINAIS**  
(Tipos D e E - Res. 535/CJF)



Com base no Mapa de Intimados do Apolo-Excel, extraído em 16/10/2014, abrangendo o período compreendido entre 16/04/2014 e 16/10/2014, observa-se um total de 80 sentenças proferidas em processos físicos, dentre as quais 63 estão com o tipo de intimação classificado como “vazias” no mapa de intimados do Apolo Excel, as demais se encontram devidamente intimadas e classificadas por tipo de intimação da seguinte forma:

Convertidas em diligência: 03

Embargos de declaração: 01

Extinção da punibilidade – reconhecida prescrição pela pena em concreto: 01

Resolução de mérito – condenatória: 12

Observa-se que o juízo correicionado classifica adequadamente as sentenças, inclusive com inserção dos dados no sistema Apolo, de acordo com as determinações da Resolução nº 535/2006 do CJF e dos artigos 219 a 221 da Consolidação de Normas da Corregedoria-Regional (Provimento nº 11/2011).

**Sentença tipo A (fundamentação individualizada)**

**0016683-55.2014.4.02.5101**

**Sentenças tipo C (sem julgamento do mérito)**

**0806190-59.2009.4.02.5101**

**0804612-61.2009.4.02.5101**

**Sentenças tipo D1 (condenatórias):**

**0808826-27.2011.4.02.5101**

**0013632-07.2012.4.02.5101**

**0802600-35.2013.4.02.5101**

**0805365-18.2009.4.02.5101**

**0002890-24.2006.4.02.5103**

**0809171-61.2009.4.02.5101**

**0809036-20.2007.4.02.5101**

**0014991-89.2012.4.02.5101**

**0811289-44.2008.4.02.5101**

**0816461-64.2008.4.02.5101**

**0013221-27.2013.4.02.5101**

**0017699-15.2012.4.02.5101**

0817655-02.2008.4.02.5101

0000137-55.2010.4.02.5103

**Sentenças tipo D2 (absolutórias):**

0008428-45.2013.4.02.5101

0022296-27.2012.4.02.5101

0804586-34.2007.4.02.5101

0806178-11.2010.4.02.5101

0508573-59.2004.4.02.5101

**0805537-23.2010.4.02.5101**

**0022349-37.2014.4.02.5101**

0807743-10.2010.4.02.5101

**Sentenças tipo E1 (extintivas de punibilidade - art. 107, CP):**

0862550-34.1900.4.02.5101

**0015220-49.2012.4.02.5101**

0501136-06.2000.4.02.5101

0012013-42.2012.4.02.5101

0013666-79.2012.4.02.5101

**0013764-64.2012.4.02.5101**

0800262-93.2010.4.02.5101

0806189-74.2009.4.02.5101

**0809171-61.2009.4.02.5101**

0810025-84.2011.4.02.5101

0815767-95.2008.4.02.5101

0002890-24.2006.4.02.5103

0490207-25.2011.4.02.5101

0503459-08.2005.4.02.5101

**0517089-97.2006.4.02.5101**

0523697-14.2006.4.02.5101

0000157-46.2010.4.02.5103

0522372-38.2005.4.02.5101

**OBSERVAÇÃO SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DE SENTENÇAS:**

**1 – Da amostra analisada foram observados 13 processos sem a classificação do tipo de sentença na peça juntada aos autos (peça digitalizada). No sistema Apolo, a classificação está correta. São os processos indicados a seguir:**

**Processo**

**Tipo de sentença**

**0016683-55.2014.4.02.5101**

**A**

**0806190-59.2009.4.02.5101**

**C**

**0804612-61.2009.4.02.5101**

**C**

**0015220-49.2012.4.02.5101**

**E1**

**0808826-27.2011.4.02.5101**

**D1**

**0013632-07.2012.4.02.5101**

**D1**

**0809171-61.2009.4.02.5101**

**E1**

**0014991-89.2012.4.02.5101**

**D1**

**0017699-15.2012.4.02.5101**

**D1**

**0022349-37.2014.4.02.5101**

**D2**

**0805537-23.2010.4.02.5101**

**D2**

**0517089-97.2006.4.02.5101**

**E1**

**0013764-64.2012.4.02.5101**

**E1**

Mapas: Planilhas Apolo Excel – Intimados e Conclusos, consulta ao Sistema Apolo – módulo Secretaria.

**CRITÉRIOS DE JULGAMENTO  
(Preferências legais)**

São identificados os processos referentes às preferências legais, respeitando-se os prazos legais determinados para julgamento.

**LOCALIZAÇÃO E SEPARAÇÃO DOS  
PROCESSOS NO GABINETE**

Os processos são localizados e separados no gabinete, de acordo com o seguinte critério:  
1) processos com réus presos; 2) processos parados há muitos dias; 3) processos referentes às metas do CNJ.

**LEVANTAMENTO DE DADOS E ANÁLISE EFETUADOS POR -  
Carlos Alberto de Araujo Rocha.**

Questionário de Autoinspeção.

## LIVROS E PASTAS OBRIGATÓRIOS (ART. 147/151 CNCG)

Em inspeção aos livros e pastas obrigatórios, mantidas pelo Órgão Correicionado, **constatou-se que nem todos estão regulares quanto aos seus aspectos formais e materiais.**

Assim sendo, segue abaixo o seu detalhamento:

### **QUANTO AOS LIVROS**

- **LIVRO-PONTO:** Termo de Abertura lavrado em 07/06/2014, contendo 100 folhas, preenchidas 50 até o período de correição, todas devidamente numeradas e rubricadas;
- **LIVRO DE PROTOCOLO** – Termo de Abertura lavrado em 13/12/1995, contendo 100 folhas, devidamente numeradas, preenchidas 53 folhas, restando regular o seu conteúdo;
- **LIVRO DE ROL DOS CULPADOS** – pasta eletrônica;
- **LIVRO DE ENTREGA DE AUTOS SEM TRASLADO** – Termo de Abertura lavrado em 17/06/1999, contendo 100 folhas, preenchidas 02 folhas.
- **LIVRO DE RECLAMAÇÃO** – Termo de Abertura lavrado em 07/01/2014, não havendo qualquer reclamação registrada, nem sindicância instaurada no Órgão Correicionado;

### **QUANTO ÀS PASTAS**

- **PASTA REMESSA AO MPF 2014 outubro a dezembro:** **Termo de Abertura: não há**, última remessa ocorreu em 21/10/2014;
- **PASTA REMESSA AO MPF:** **Termo de Abertura: não há**, última remessa emitida em 23/09/2014;
- **PASTA REMESSA AO TRF 2014:** Termo de Abertura lavrado em 07/01/2014, última remessa ocorreu em 16/10/2014, restando regular seu conteúdo;

- **TERMO DE COMPARECIMENTO:** Termo de abertura lavrado em 07/01/2014, restando regular seu conteúdo;
- **CORREIOS:** Termo de Abertura lavrado em 07/01/2014, cuja última remessa ocorreu em 16/10/2014, restando regular o seu conteúdo;
- **REMESSA DPU:** Termo de Abertura lavrado em 07/01/2014, cuja última remessa ocorreu em 16/10/2014, restando regular o seu conteúdo;
- **GUIAS RECEBIDAS 2014:** Termo de Abertura lavrado em 07/01/2014, cuja última remessa foi emitida em 20/10/2014, restando regular o seu conteúdo;
- **PASTA GUIA DIVERSOS EXPEDIDOS: Termo de Abertura: não há,** contendo 100 guias preenchidas, numeradas e rubricadas, cuja última remessa foi emitida em 20/10/2014;
- **TERMO DE FIANÇA:** termo de abertura lavrado em 13/12/1994, com 200 folhas, preenchidas 137, restando regular o seu conteúdo.
- **PASTA DE FREQUÊNCIA DE SERVIDORES:** Termo de Abertura lavrado em 07/01/2014 e termo de encerramento em 30/05/2014. Ressalte-se que esta pasta foi aberta provisoriamente, pois o livro de ponto requerido pela vara correicionada levou 05 meses para ser entregue.
- **PETIÇÕES DIGITALIZADAS E ANEXADAS ELETRONICAMENTE:** Termo de Abertura lavrado em 07/01/2014; última certidão em 20/10/2014;
- **PASTA OFI / MEMORANDOS EXPEDIDOS ANO DE 2014:** Termo de Abertura lavrado em 07/01/2014, último ofício emitido em 20/10/2014;
- **PASTA TERMOS DE ACAUTELAMENTO:** Termo de Abertura lavrado em 07/01/2014, última certidão emitida em 16/10/2014;
- **PASTA OFI / MEMORANDOS RECEBIDOS ANO DE 2013/2014:** Termo de Abertura lavrado em 07/01/2014, último ofício emitido em 30/07/2014;

## ESPAÇO FÍSICO

**O Órgão Correicionado está localizado na Av. Venezuela, nº 134, Bl “B”, 2º andar e é composto em seu aspecto físico da seguinte forma:**

- espaço destinado à Secretaria de aproximadamente 80 m<sup>2</sup>, composto por um amplo balcão de atendimento, 19 (dezenove) mesas do tipo secretária, 12 (doze) computadores, 24 (vinte e quatro) monitores, 03 (três) impressoras laser, 01 (um) scanner, 01 (uma) máquina copiadora, 01 (um) datador para protocolo de documentos e 16 (dezesesseis) estantes de aço.

O ambiente é amplo, bem iluminado e ventilado, com excelente espaço para a circulação dos servidores.

- 02 (dois) gabinetes para os Juízes (cada qual com banheiro privativo) compostos por mesa do tipo diretor, 03 (três) cadeiras, 02 (dois) sofás sendo 01 (um) de um lugar e outro de 02 (dois) lugares, estante de madeira, 01 (um) computador, 02 (dois) monitores, geladeira tipo frigobar; 01 (uma) impressora.

- sala de apoio aos gabinetes, com aproximadamente 20 m<sup>2</sup>, composto por 04 (quatro) mesas, 04 (quatro) computadores, com 02 (dois) monitores cada, 01 (uma) impressora, 01 (um) fax e 02 (dois) estantes de madeira.

- corredor de circulação entre a Secretaria e o apoio aos gabinetes dos Juízes, medindo aproximadamente 10 metros de comprimento, composto por 02 (dois) banheiros (feminino e masculino) e 01 (uma) cozinha.

- ampla sala de audiências, com aproximadamente 50 m<sup>2</sup>, bem iluminada e arejada, composta por 01 (uma) mesa destinada às partes e seus advogados, uma outra para os Juízes e representantes do MPF. 04 (quatro) longarinas de 04 (quatro) cadeiras cada, 02 (dois) computadores, 03 (três) monitores, sistema audiovisual com 02 (dois) microfones e 02 (duas) microcâmeras, 01 (uma) impressora e 07 (sete) cadeiras para as partes, advogados, Juízes e MPF.

**Eis uma amostra do espaço em questão:**





## METAS FIXADAS PELO JUÍZO A SEREM ATINGIDAS A PARTIR DA AUTOINSPEÇÃO

- a) 3 meses: atingir 100% do julgamento dos feitos distribuídos até 2008 e 2009.
- b) 6 meses: redução do acervo das ações penais em 25%.
- c) 1 ano: redução do acervo das ações penais em 50%.

LEVANTAMENTO DE DADOS E ANÁLISE EFETUADOS POR  
JOSE VICENTE BENEVENUTI

Destaque-se a boa acolhida por parte do Exmo. Juiz Titular, do Exm. Juiz Substituto, do Diretor de Secretaria e dos demais servidores lotados no juízo, atendendo com gentileza, profissionalismo, educação e presteza a todas as solicitações, criando um ambiente tranquilo e agradável para a realização dos trabalhos correicionais.

RELATÓRIO  
ELABORADO POR

Carlos Alberto de Araujo  
Rocha  
Mat. 11.308

Fernando Antonio Serro  
Pombal  
Mat. 15.711

José Vicente Benevenuti  
Mat. 15.035

Viviane Mattos Nielsen  
Mat. 15.773